

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2023

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público, com sede à Praça Dos Expedicionários, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Beletti**, residente e domiciliado na cidade de Tupãssi, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, denominada **Contratante**, RESOLVE registrar os preços com a empresa **SAFARI AR CONDICIONADO E SERVICOS LTDA**, empresa privada, com sede à Rua Vitória, nº 1922, Bairro: Neva, CEP nº 85.802-020 na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.372.014/0001-48 neste ato representada pela Sra. Karine Barbosa de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 063.053.219-22, denominada **Contratada**. Atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, Processo Licitatório nº 57/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por Registro de Preços, Ampla Concorrência, Menor preço por lote, visando à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado modelo Split, cortina de ar e climatizadores, instalados em Prédios Públicos do Município de Tupãssi, incluindo o fornecimento de peças e serviços e Aquisição de novos aparelhos de Ar Condicionado, Sendo: Lote 01 - Itens 01 a 23 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 7.000 BTUs. Lote 02 - Itens 24 a 47 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs. Lote 03 - Itens 48 a 71 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs. Lote 04 - Itens 72 a 95 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs. Lote 05 - Itens 96 a 118 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 22.000 BTUs. Lote 06 - Itens 119 a 142 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs. Lote 07 - Itens 143 a 166 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTUs. Lote 08 - Itens 167 a 190 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTUs. Lote 09 - Itens 191 a 214 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTUs. Lote 10 - Itens 215 a 238 - Itens e Serviços para aparelhos de ar condicionado de 90.000 BTUs. Lote 11 - Itens 239 - Itens e Serviços para aparelhos de cortinas de ar. Lote 12 - Itens 240 a 257 - Itens e Serviços para aparelhos de climatizadores de ar. Lote 13 - Itens 258 a 261 - Itens e Acessórios para aparelhos de ar condicionado de 7.000 até 80.000 BTUs. Os produtos/serviços deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, por um período de 12 meses podendo ser prorrogado até o limite de 24 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços. Tudo em conformidade com o **Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, Processo Licitatório nº 57/2023**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Item	Qtde	Código do Produto/Serviço	Un	Descrição do Produto/serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
------	------	------	---------------------------	----	------------------------------	-------	----------------	---------------------

2	24	60	6727	UN	Serviços de Inspeção geral em aparelho de ar condicionado Split. - Verificar ruídos; Funcionamento geral do equipamento; Vazamentos e isolamento das tubulações; Examinar e corrigir tampas soltas; Vedações e limpeza externa; Fixação do motor; Fazer a medição da corrente elétrica; Corrigir eventuais problemas na posição da condensadora e da evaporadora; Medição de pressão de sucção e descarga do compressor.	Própria	R\$ 194,75	R\$ 11.685,00
2	25	100	6728	UN	Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário. Incluindo a retirada e recolocação do evaporador no local ou limpeza no local sem a retirada, desde que use equipamentos específico para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados.	Própria	R\$ 194,75	R\$ 19.475,00
2	26	20	6730	UN	Serviço de higienização completa do ar condicionado (externa e interna) condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do evaporador; da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza. Ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos	Própria	R\$ 233,70	R\$ 4.674,00

					específico para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados.			
2	27	40	78350	UN	Serviço de desinstalação, do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 140,22	R\$ 5.608,80
2	28	20	78351	UN	Serviço de realocação do aparelho de ar condicionado Split, entre diferentes Prédios Públicos do Município de Tupãssi.	Própria	R\$ 77,90	R\$ 1.558,00
2	29	40	78352	UN	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 233,70	R\$ 9.348,00
2	30	60	6745	UN	Recarga de gás R22 ou R410 conforme o gás em uso no aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eos	R\$ 272,65	R\$ 16.359,00
2	31	06	6746	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R22 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).	Hitachi	R\$ 701,10	R\$ 4.206,60
2	32	06	8741	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R410 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).	Hitachi	R\$ 701,10	R\$ 4.206,60
2	33	12	8742	UN	Capacitor do compressor de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 155,80	R\$ 1.869,60
2	34	06	8743	UN	Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 233,70	R\$ 1.402,20
2	35	06	7760	UN	Motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 350,55	R\$ 2.103,30

2	36	12	6749	UN	Capacitor do motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 155,80	R\$ 1.869,60
2	37	06	8744	UN	Turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Rohs	R\$ 218,12	R\$ 1.308,72
2	38	06	8745	UN	Motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Fan	R\$ 311,60	R\$ 1.869,60
2	39	12	8746	UN	Capacitor do motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 155,80	R\$ 1.869,60
2	40	10	6750	UN	Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Woer	R\$ 155,80	R\$ 1.558,00
2	41	10	6747	UN	Contactora de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra)	Weg	R\$ 233,70	R\$ 2.337,00
2	42	10	6751	UN	Placa Eletrônica de aparelho de ar condicionado, ou recondicionamento, considerando a retirada e recolocação do aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eos	R\$ 389,50	R\$ 3.895,00
2	43	10	7762	UN	Display ou placa interface do evaporador.	Eos	R\$ 233,70	R\$ 2.337,00
2	44	10	7764	UN	Relê da placa, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Sanyou	R\$ 155,80	R\$ 1.558,00
2	45	100	6753	M	Cabo de alimentação PP 4 x 2,5mm, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Rcm	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
2	46	100	6754	M	Tubulação, com cano de cobre de compatível com	Eluma	R\$ 70,11	R\$ 7.011,00

					o aparelho, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).			
2	47	06	9570	UN	Aparelho de Ar Condicionado novo 9.000 BTUs, com as características mínimas a seguir: - Tipo Split Hi Wall; Ciclo quente/frio; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Frequência: 60Hz; Compressor: tipo rotativo; Com selo de qualidade do Inmetro e Procel; Gás Ecológico; Garantia e assistência técnica de no mínimo de 1 ano, controle remoto.	TCL	R\$ 1.596,95	R\$ 9.581,70
5	96	20	6727	UN	Serviços de Inspeção geral em aparelho de ar condicionado Split. - Verificar ruídos; Funcionamento geral do equipamento; Vazamentos e isolamento das tubulações; Examinar e corrigir tampas soltas; Vedações e limpeza externa; Fixação do motor; Fazer a medição da corrente elétrica; Corrigir eventuais problemas na posição da condensadora e da evaporadora; Medição de pressão de sucção e descarga do compressor.	Própria	R\$ 153,50	R\$ 3.070,00
5	97	20	6728	UN	Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário. Incluindo a retirada e recolocação do evaporador no local ou limpeza no local sem a retirada, desde que use equipamentos específico para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados.	Própria	R\$ 184,20	R\$ 3.684,00
5	98	06	6730	UN	Serviço de higienização completa do ar	Própria	R\$ 215,25	R\$ 1.291,50

					condicionado (externa e interna) do condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do evaporador; da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza. Ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específico para tal serviço sem a perca de qualidade nos serviços prestados.			
5	99	10	78350	UN	Serviço de desinstalação, do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 153,75	R\$ 1.537,50
5	100	06	78351	UN	Serviço de realocação do aparelho de ar condicionado Split, entre diferentes Prédios Públicos do Município de Tupãssi.	Própria	R\$ 61,50	R\$ 369,00
5	101	10	78352	UN	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 184,50	R\$ 1.845,00
5	102	10	6745	UN	Recarga de gás R22 ou R410 conforme o gás em uso no aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eos	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
5	103	04	6746	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R22 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).	Hitachi	R\$ 857,25	R\$ 3.429,00
5	104	04	8741	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R410 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).	Hitachi	R\$ 857,25	R\$ 3.429,00

5	105	06	8742	UN	Capacitor do compressor de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 123,00	R\$ 738,00
5	106	06	8743	UN	Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 184,50	R\$ 1.107,00
5	107	06	7760	UN	Motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 307,50	R\$ 1.845,00
5	108	06	6749	UN	Capacitor do motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 123,00	R\$ 738,00
5	109	06	8744	UN	Turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Rohs	R\$ 184,50	R\$ 1.107,00
5	110	06	8745	UN	Motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Fan	R\$ 276,55	R\$ 1.659,30
5	111	06	8746	UN	Capacitor do motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 123,00	R\$ 738,00
5	112	06	6750	UN	Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Woer	R\$ 123,00	R\$ 738,00
5	113	06	6747	UN	Contactora de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra)	Weg	R\$ 184,50	R\$ 1.107,00
5	114	06	6751	UN	Placa Eletrônica de aparelho de ar	Eos	R\$ 338,25	R\$ 2.029,50

					condicionado, ou recondicionamento, considerando a retirada e recolocação do aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).			
5	115	06	7762	UN	Display ou placa interface do evaporador.	Eos	R\$ 184,50	R\$ 1.107,00
5	116	06	7764	UN	Relê da placa, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Sanyou	R\$ 123,00	R\$ 738,00
5	117	60	6753	M	Cabo de alimentação PP 4 x 2,5mm, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	REM	R\$ 8,61	R\$ 516,60
5	118	60	6754	M	Tubulação, com cano de cobre de compatível com o aparelho, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eluma	R\$ 61,50	R\$ 3.690,00
7	143	20	6727	UN	Serviços de Inspeção geral em aparelho de ar condicionado Split. - Verificar ruídos; Funcionamento geral do equipamento; Vazamentos e isolamento das tubulações; Examinar e corrigir tampas soltas; Vedações e limpeza externa; Fixação do motor; Fazer a medição da corrente elétrica; Corrigir eventuais problemas na posição da condensadora e da evaporadora; Medição de pressão de sucção e descarga do compressor.	Própria	R\$ 195,35	R\$ 3.867,00
7	144	20	6728	UN	Serviço de higienização completa do evaporador de aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário. Incluindo a retirada e recolocação do evaporador no local ou limpeza no local sem a retirada, desde que use equipamentos específico	Própria	R\$ 232,02	R\$ 4.640,40

					para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados.			
7	145	10	6730	UN	Serviço de higienização completa do ar condicionado (externa e interna) do condensador e evaporador em aparelho de ar condicionado Split. Inspeção visual geral; limpeza completa; limpeza do dreno; do filtro; da serpentina do evaporador; da serpentina do condensador do aparelho de ar condicionado, substituindo se necessário, incluindo a retirada e recolocação da condensadora e evaporadora para a limpeza. Ou limpeza no local sem a retirada desde que use equipamentos específico para tal serviço sem a perda de qualidade nos serviços prestados.	Própria	R\$ 270,69	R\$ 2.706,90
7	146	20	78350	UN	Serviço de desinstalação, do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 195,35	R\$ 3.867,00
7	147	10	78351	UN	Serviço de realocação do aparelho de ar condicionado Split, entre diferentes Prédios Públicos do Município de Tupássi.	Própria	R\$ 77,34	R\$ 773,40
7	148	20	78352	UN	Serviço de instalação do aparelho de ar condicionado Split.	Própria	R\$ 309,36	R\$ 6.187,20
7	149	20	6745	UN	Recarga de gás R22 ou R410 conforme o gás em uso no aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eos	R\$ 309,36	R\$ 6.187,20
7	150	06	6746	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R22 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).	Hitachi	R\$ 1.546,80	R\$ 9.280,80
7	151	06	8741	UN	Compressor de aparelho de ar condicionado Split, com gás R410 incluso: carga de gás refrigerante completa, suportes e	Hitachi	R\$ 1.546,80	R\$ 9.280,80

					demais acessórios necessários à instalação e funcionamento (incluindo material e mão-de-obra).			
7	152	08	8742	UN	Capacitor do compressor de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 154,68	R\$ 1.237,44
7	153	06	8743	UN	Hélice do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 232,02	R\$ 1.392,12
7	154	06	7760	UN	Motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Weg	R\$ 386,70	R\$ 2.320,20
7	155	08	6749	UN	Capacitor do motor do ventilador do condensador de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 154,68	R\$ 1.237,44
7	156	06	8744	UN	Turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall ou Piso Teto, considerando a retirada e recolocação no aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Rohs	R\$ 262,96	R\$ 1.577,76
7	157	06	8745	UN	Motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall ou Piso Teto, recondicionamento e rebobinagem, considerando a retirada e recolocação do aparelho (incluindo material e mão-de-obra).	Fan	R\$ 348,03	R\$ 2.088,18
7	158	08	8746	UN	Capacitor do motor da turbina do evaporador de aparelho de ar condicionado Split Hi Wall ou Piso Teto (incluindo material e mão-de-obra).	Dugold	R\$ 154,68	R\$ 1.237,44
7	159	06	6750	UN	Sensor de temperatura e degelo de aparelho de ar condicionado Split	Woer	R\$ 154,68	R\$ 928,08

					(incluindo material e mão-de-obra).			
7	160	06	6747	UN	Contactora de aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra	Weg	R\$ 262,96	R\$ 1.577,76
7	161	06	6751	UN	Placa Eletrônica de aparelho de ar condicionado, ou recondicionamento, considerando a retirada e recolocação do aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eos	R\$ 425,37	R\$ 2.552,22
7	162	06	7762	UN	Display ou placa interface do evaporador.	Eos	R\$ 232,02	R\$ 1.392,12
7	163	06	7764	UN	Relê da placa, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Sanyou	R\$ 154,68	R\$ 928,08
7	164	80	6753	M	Cabo de alimentação PP 4 x 2,5mm, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	REM	R\$ 10,83	R\$ 866,40
7	165	80	6754	M	Tubulação, com cano de cobre de compatível com o aparelho, para aparelho de ar condicionado Split (incluindo material e mão-de-obra).	Eluma	R\$ 77,34	R\$ 6.187,20
7	166	10	9579	UN	Aparelho de Ar Condicionado novo 30.000 BTUs, com as características mínimas a seguir: - Tipo Split Hi Wall; Ciclo quente/frio; Voltagem: 220V; Classificação energética: A; Frequência: 60Hz; Compressor: tipo rotativo; Com selo de qualidade do Inmetro e Procel; Gás Ecológico; Garantia e assistência técnica de no mínimo de 1 ano, controle remoto.	ELGIN	R\$ 4.253,70	R\$ 42.537,00
11	239	04	6741	UN	Serviços de Inspeção geral em cortina de ar, 120 cm. - Verificar ruídos; - Funcionamento do equipamento e limpeza.	Própria	R\$ 199,80	R\$ 799,20

2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 273.404,06 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quatro reais e seis centavos).

2.2 A aquisição dos produtos, objeto deste processo, se dará de forma parcelada e não obriga o Município a sua aquisição total, durante a vigência do mesmo.

2.3 Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independente da transcrição

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Estudo Técnico Preliminar.

2.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários previstos para o pagamento resultante do objeto deste processo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão	Unidade	Nome do Órgão
02	02.001	GABINETE DO PREFEITO
03	03.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
03	03.002	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03	03.003	DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
03	03.004	ENCARGOS ESPECIAIS
03	03.006	DIVISÃO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO
03	03.007	DIVISÃO RECURSOS HUMANOS
04	04.001	GABINETE DO DIRETOR
04	04.002	MEIO AMBIENTE
04	04.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
04	04.004	DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
04	04.005	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
06	06.001	FMS - GABINETE DO SECRETARIO
06	06.002	FMS - DIVISÃO DE SAÚDE
06	06.003	FMS - CONSÓRCIO
06	06.005	FMS - ENDEMIAS
06	06.006	FMS - ESF
07	07.001	FME - GABINETE DO SECRETÁRIO
07	07.002	FME - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
07	07.003	FME – EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES
07	07.004	FME – EDUCAÇÃO ESPECIAL
07	07.005	FME - TRANSPORTE ESCOLAR
07	07.006	FME – MERENDA ESCOLAR
07	07.007	DEPARTAMENTO DE ESPORTE
07	07.008	DIVISÃO DE CULTURA
08	08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
08	08.002	DIVISÃO ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	08.004	FUNDO MUN DIREI DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
09	09.001	GABINETE DO DIRETOR
09	09.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
09	09.006	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
10	10.001	GABINETE DO DIRETOR
10	10.002	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
10	10.004	DIVISÃO DA PEDREIRA
11	11.001	RESERVA DE CONTINGENCIA

4. UNIDADE (S) GEREANCIADORA (S)

4.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde, Secretaria e Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Geral de Administração e Finanças.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Tupãssi por órgãos e entidades de outros Municípios.

5.2. Será permitida a adesão do Poder Legislativo de Tupãssi-PR às atas do Poder Executivo de Tupãssi-PR.

Acréscimo de quantitativos

5.3. CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Conforme consta no Decreto Municipal nº 43/2023:

6.2.1. Art. 123. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, sendo que a aquisição/execução dos produtos e serviços, objeto do processo, se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e não obriga o Município a sua aquisição total durante a vigência do mesmo. No quantitativo total estimado para cada item do processo (para 24 meses), deve-se levar em consideração a possibilidade de a Ata de Registro de Preços ser prorrogada, por igual período, ou seja, prazo de vigência de no máximo 24 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. § 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, sendo que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratante convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a contratante procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a contratante atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo contratante, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a contratante poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a contratante poderá convocar os fornecedores que ficaram mais bem colocados e não foram vencedores, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos produtos.

10.2. A ação fiscalizadora do Município será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no termo de referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com o item).** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme solicitação constante no cronograma, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Tupãssi.

11.2. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

11.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

11.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

12.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

12.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

12.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

12.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.

12.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

12.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

12.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

12.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei Federal nº 9.985/00.

12.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

12.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

12.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

12.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

12.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

12.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

12.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

12.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

12.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

12.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

12.19. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: ao **Município de Tupãssi, CNPJ sob nº 77.877.116/0001-38.**

13.2. Endereço: a Praça Santos Dumont, s/nº, Centro. CEP nº 85.945-000 - Tupãssi - PR.

13.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

13.3.1. A modalidade e o número da Licitação.

13.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho.

13.3.3. Número do item e descrição do produto.

13.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços.

13.3.5. Valor unitário (conforme Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

13.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da empresa contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e da nota fiscal eletrônica e somente após aprovação e conferência dos produtos pelo órgão competente.

14.2. A vencedora do certame deverá manter em plena validade, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Atraso de pagamento pela contratante

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Tupãssi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização com base na taxa SELIC (cuja composição já inclui correção monetária e juros), sendo que o termo inicial será o dia seguinte de seu vencimento e o termo final a data do efetivo pagamento (art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021).

Da entrega na nota fiscal

14.5. A nota fiscal deverá ser entregue por meio eletrônico ou fisicamente diretamente no Setor Solicitante juntamente com as documentações, sendo que o Setor Solicitante deverá assinar a nota fiscal e encaminhar imediatamente os Setores Responsáveis, para fins de liquidação e pagamento da mesma.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

14.1.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, ou de execução irregular, o contratante fica sujeito às infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Fica abaixo designadas pela Administração do Município, para a gestão contratual e fiscalização da entrega bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. Para a **Gestão** do Contrato e objeto deste processo, fica designado como Gestores, Francielly Casaqui Donaire Rabaioli, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Dahiane Locatelli de Sousa, Secretária Municipal de Saúde, Justa Alves dos Anjos Chesca, Secretária Municipal de Assistência Social e Elton Fábio Guedes Secretário Geral de Administração e Finanças.

15.1.2. Para a Fiscalização Técnica/administrativa dos serviços, objeto deste processo, ficam designados o Sr. Antônio Carlos Ximenes, Chefe da Divisão de Manutenção da Frota

Municipal; Heloy Alves da Silva, Chefe da Divisão de Informática; Tiago Leandro Barbosa, Chefe da Divisão da SAATU; Cristina Moreira Kaizer Chesca, Merendeira; Wilsomar Folquini, Chefe da Divisão de Saúde; Adriana Guilherme Barbosa de Almeida, Auxiliar Administrativa da Secretaria de Educação; e Cleber Vidaletti, Chefe da Divisão de Esporte e Lazer.

16. DO FORO

16.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

17.2. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Ordem de Compra e Empenho.

17.2.1. Os produtos entregues serão conferidos por servidores do Departamento responsável. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas, serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

17.2.2. Local de entrega: Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues:

17.2.2.1. Os Produtos/serviços deverão ser entregues no Município de Tupãssi-PR, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificação nas Ordens de Compras, nos seguintes locais:

Cidade de Tupãssi

- Paço Municipal, localizado à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Tupãssi.
- Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua dos Estudantes, Centro, Tupãssi.
- Parque de Máquinas, localizado na Rua Ceará, nº 281, Tupãssi.
- Terminal Rodoviário e salas em anexo, localizado na Rua Paraná s/nº - Centro, Tupãssi.
- Laboratório da SAATU, localizado na Avenida Memória s/nº, centro, Tupãssi
- Capela Mortuária Rosa Menegotto, Avenida Lambari, Centro, Tupãssi.
- Centro de Saúde e Hospital Municipal, localizados na Rua Paraná – Centro.
- Clínica de Fisioterapia, Localizada na Avenida Castelo Branco, Centro, Tupãssi
- Casa do posto de Saúde, localizada na Avenida Memória, Centro, Tupãssi.
- Casa do SAMU localizada na praça costa e Silva, Centro, Tupãssi
- Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer – Centro Cultural, localizada na Praça dos Expedicionários, s/nº, Tupãssi.
- Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua dos Professores, Centro, Tupãssi.
- CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Rubens Fávoro, localizado na Rua das Acácias, s/nº, Centro, Tupãssi.
- CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Elizeth Acco, localizada na Rua VX de Novembro, Centro, Tupãssi.

- Ginásio de Esportes Aílton Borges de Melo, Localizado na Praça do Triunfo s/nº, Centro, Tupãssi.
- Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça dos Expedicionários, s/nº, Tupãssi.
- Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Paraná, Centro, Tupãssi.
- Centro de Convivência João Paulo II, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 212, Centro, Tupãssi.
- Casa Lar, localizada na rua Pernambuco nº 22, Centro. Tupãssi

Cidade de Jotaesse

- Posto de Saúde, localizado na Rua Grécia, s/nº - Centro, Distrito de Jotaesse.
- Escola Municipal Rio Branco, localizada na Rua França, nº 603 - Centro, Distrito de Jotaesse.
- Capela Mortuária Waldecir Augusti, localizada na Rua Espanha, Centro, Distrito de Jotaesse.

Cidade de Brasiliana

- Posto de Saúde, localizado na Avenida Princesa Leopoldina, s/nº - Centro, Distrito de Brasiliana.
- Escola Municipal Cesar Lattes, localizada na Rua Carmen, Centro, Distrito de Brasiliana.

Cidade de Palmitolândia

- Posto de Saúde, localizado na Avenida Brasil, s/nº - Centro, Distrito de Palmitolândia.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tupãssi, 01 de dezembro de 2023.

<p>_____ LUIZ CARLOS BELETTI CONTRATANTE</p>	<p>_____ KARINE BARBOSA DE OLIVEIRA CONTRATADA</p>
GESTORES DO CONTRATO:	
<p>_____ Francielly Casaqui Donaire Rabaioli Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</p> <p>_____ Dahiane Locatelli de Sousa Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>_____ Justa Alves dos Anjos Chesca Secretaria de Assistência Social</p> <p>_____ Elton Fábio Guedes Secretário Geral</p>

FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO:

Antônio Carlos Ximenes
Chefe da Divisão de Manutenção da Frota
Municipal

Heloy Alves da Silva
Chefe da Divisão de Informática

Tiago Leandro Barbosa
Chefe da Divisão da SAATU

Cleber Vidaletti
Chefe da Divisão de Esporte e Lazer

Adriana Guilherme Barbosa de Almeida
Aux. Administrativa - Educação

Wilsomar Folquini
Chefe da Divisão de Saúde

Cristina Moreira Kaizer Chesca
Merendeira